



Homologado em 29/9/2011 e publicado no DODF nº 191, de 30/9/2011, página 13.
Portaria nº 137, de 30/9/2011, publicada no DODF nº 192, de 3/10/2011, página 7.

PARECER Nº 184/2011-CEDF

Processo nº 460.001064/2009

Interessado: **Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo**

Credencia, no período de 30 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e aprova a Proposta Pedagógica.

I - HISTÓRICO – O Diretor-Presidente da Obras Assistenciais São Sebastião, mantenedora do Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, ambos situados na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, autuou, em 9 de dezembro de 2009, o presente processo, solicitando o credenciamento da instituição educacional e a autorização para a oferta da educação infantil.

A mantenedora, Obras Assistenciais São Sebastião, conforme consta no Estatuto, fls. 2 a 9, constitui-se por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico. Tem como objetivo social prestar assistência material e educacional a crianças carentes e apoio às famílias, podendo ampliar sua finalidade para beneficiar comunidades mais necessitadas e promover o incentivo ao esporte, lazer e cultura e assistência médica e odontológica em favor das crianças que estiverem sob seus cuidados.

A entidade foi fundada em 20 de fevereiro de 1988 e sua diretoria é formada por pessoas da comunidade Católica da Paróquia São Sebastião, Gama – Distrito Federal. A Creche foi fundada em 10 de março de 1996, para atender crianças na faixa etária de 19 meses a 5 anos. A partir do ano de 2009, a instituição educacional passou a ser denominada de Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo (fl. 106).

Observa-se que a instituição educacional feriu o disposto no artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, considerando que iniciou suas atividades sem o devido credenciamento e autorização de funcionamento da educação infantil, conforme estabelece a legislação vigente, situação esta registrada pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/SEDF, em visita realizada no dia 12 de agosto de 2010.

II - ANÁLISE – O presente processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine, estando documentado segundo as condições estabelecidas pelo artigo 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF, e demais normas específicas para a etapa de ensino proposta, cumprindo destacar:



- Requerimento dirigido à Senhora Secretária de Estado de Educação, fl. 1;
- Estatuto das Obras Assistenciais São Sebastião, fls. 2 a 9;
- Quadro demonstrativo do corpo docente e pessoal técnico, fls. 16 e 17;
- Balanço Patrimonial – 2009, fls. 63 e 64;
- Declaração de ocupação do imóvel - Região Administrativa do Gama, de “que a Entidade OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO ocupa área situada na Quadra 12, Área especial Nº 01, Setor Leste, Gama – DF [...], prestando serviços à nossa comunidade [...]”, fl. 65;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 53/10, de 3 de março de 2010, informando que a instituição educacional cumpre o disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, encontrando-se em condições físicas para oferecer a etapa de ensino da educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, fl. 57;
- cópia da planta baixa, fls. 66 e 67;
- Relatório de inspeção *in loco*, de 12 de agosto de 2010, fls. 78 a 80;
- Licença de Funcionamento nº 00411/2010, de 3 de agosto de 2010, com prazo de validade por tempo indeterminado, fl. 82;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, fl. 83;
- Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 27/2010 entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF e a Obras Assistenciais São Sebastião, com vigência de 1º de maio de 2011 a 31 de dezembro de 2011, fls. 176 a 178;
- Relatório conclusivo de credenciamento, fls. 161 a 167;
- última versão da Proposta Pedagógica, fls. 101 a 130;
- última versão do Regimento Escolar, fls. 131 a 159.

Conforme consta no relatório técnico da Cosine, à fl. 166, a instituição educacional encontra-se instalada em prédio de alvenaria, cujas instalações físico-pedagógicas são adequadas e suficientes para o atendimento da etapa de ensino que se propõe, possuindo boas condições de higiene, conservação, ventilação e iluminação. Os recursos materiais e pedagógicos são adequados à faixa etária e disponibilizados em quantidade suficiente para o atendimento pedagógico.

A Proposta Pedagógica foi devidamente estruturada, contendo o detalhamento satisfatório da programação básica da etapa de ensino ofertada pela instituição educacional, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

O Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo tem como missão:

Promover qualidade de vida, por meio de uma educação adequada, para as crianças em situação de vulnerabilidade social, pautada em valores cristãos, de fraternidade, igualdade e respeito ao próximo. Além de desenvolver ações no âmbito familiar, contribuindo para um crescimento saudável e que por consequência se estende à comunidade. (fl. 109)



A educação infantil é oferecida em regime anual e integral para crianças de 1 ano e 7 meses a 5 anos, na forma que se segue:

I - Creche:

- Berçário - para crianças de 1 ano e 7 meses a 2 anos, completos ou a completar, conforme legislação vigente;
- Maternal I - crianças de 2 anos, completos ou a completar, conforme a legislação vigente;
- Maternal II - crianças de 3 anos, completos ou a completar, conforme legislação vigente.

II – Pré-Escola:

- 1º Período - crianças de 4 anos, completos ou a completar, conforme a legislação vigente;
- 2º Período - crianças de 5 anos, completos ou a completar, conforme legislação vigente.

Observa-se, ainda, que a instituição educacional desenvolve uma jornada escolar de cinco horas diárias de efetivo trabalho escolar, no período matutino, e, no período vespertino, com o trabalho da parte lúdica e recreativa. O turno integral funciona das 7h15 às 18h, conforme rotina das atividades desenvolvidas pelas crianças, às fls. 110 a 113.

A organização curricular da educação infantil encontra-se dividida em dois âmbitos de experiências, a formação pessoal e social e o conhecimento de mundo, sendo que o primeiro utiliza os recursos de que dispõe para favorecer o crescimento integral das crianças, a fim de que possam expressar seus desejos, sentimentos e autonomia, e o conhecimento de mundo favorece a expressão e a comunicação de sentimentos, pensamentos, emoções e idéias, oferecendo condições às crianças do domínio progressivo das diferentes linguagens. (fls. 114 e 115)

A instituição educacional utiliza relatório descritivo individual e portfólio, que constitui as atividades desenvolvidas pelos alunos, como instrumentos de avaliação apresentados semestralmente aos responsáveis, viabilizando a integração e o devido conhecimento das atividades desenvolvidas pela instituição educacional e seus alunos, pela comunidade escolar. (fl. 118)

O Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo informa que:

A participação dos sujeitos no processo de Avaliação Institucional se concretiza trimestralmente através de: reunião com os pais ou responsáveis, na qual será preenchido questionários de múltipla escolha; textos dissertativos e a prática voluntária de diálogo entre pais, educadores e direção, aprimorando os interesses e convicções do grupo numa prática pedagógica que promova uma gestão democrática [...] (fl. 118)



O Regimento Escolar, segundo relatório técnico da Cosine, está coerente com a Proposta Pedagógica, de acordo com o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF, e em condições de aprovação, cuja competência é da Secretaria de Estado de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 30 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Centro de Convivência e Educação Infantil Nossa Senhora do Carmo, mantido pela Obras Assistenciais São Sebastião, ambos situados na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 ano e 7 meses a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

É o parecer.

Brasília, 30 de agosto de 2011.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal